

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033310/2023-20**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul *em exercício*, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo		2100.01.0033310/2023-20	NAR de Passos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Monte Cristo Agronegócios LTDA	CPF/CNPJ: 42.367.483/0001-07
Endereço: Rodovia MG 184, S/N, km 18	Bairro: Zona Rural
Município: Conceição da Aparecida	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Monte Cristo Agronegócios LTDA	CPF/CNPJ: 42.367.483/0001-07
Endereço: Rodovia MG 184, S/N, km 18	Bairro: Zona Rural
Município: Conceição da Aparecida	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Monte Cristo	Área Total (ha): 115,1473
Registro nº: 23.908	Município/UF: Carmo do Rio Claro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114402-1A75.94E0.8886.4169.94F1.62A4.CF0F.6478

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	80,7070	ha
***	***	***

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cultura de café	80,7070
***	***	***

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado (requerida)	00,3745	Campo cerrado	Não se aplica	00,3745
Cerrado (corretiva)	80,3325	Campo cerrado	Não se aplica	80,3325
Total:	80,7070		Total:	80,7070

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Essência nativa	01,3657	m³
***	***	***	***

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcia Sulmonetti Martins - MASP: 1.528.700-6.

Data da Vistoria: 09/11/2023.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/01/2025 Validade: 3 (três) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Planta doc. SEI 93040204.
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (Requerida)	Sirgas 2000	23K	397232.22	7691417.62	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (Corretiva)	Sirgas 2000	23K	397396.25	7691418.53	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Eficiência na remoção da vegetação e no preparo do solo. Construção de pequenos barramentos provisórios para facilitar a infiltração e impedir o carreamento de partículas. Plantio em nível;

Tomar todas as medidas necessárias de proteção e conservação do solo como construção de pequenas barragens, terraceamento, plantio em curvas de nível, planejamento de trânsito de maquinário entre outros necessários;

Uso de máquinas e equipamentos em boas condições de operação;

Identificação, classificação, separação e destino conforme normas técnicas e conforme a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

Conservação da vegetação nas áreas de preservação permanente e na Reserva Legal;

Orientação dos colaboradores de como proceder na presença de espécies de animais nativos e demais medidas de proteção ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Autorização para intervenção ambiental para “supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo” em 00,3745 hectares e “supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo” em 80,3325 hectares em caráter corretivo, totalizando 80,7070ha na propriedade rural denominada Fazenda Monte Cristo, localizada no município de Carmo do Rio Claro/MG, com área total escriturada e mapeada de 115,1473 hectares, conforme Certidão de matrícula nº 23.908.

Condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

	São coordenadas UTM de referência das áreas autorizadas, conforme planta topográfica corrigida (Doc. SEI nº 93040204) e arquivos digitais corrigidos (Doc. SEI nº 93040200 e 95117538): - <u>área requerida para supressão da vegetação nativa (00,3745 ha)</u> : X=397232.22; Y=7691417.62, Fuso 23K, DATUM SIRGAS 2000; - <u>área requerida para supressão da vegetação nativa em caráter corretivo (80,3325 ha)</u> : X=397396.25; Y=7691418.53, Fuso 23K, DATUM SIRGAS 2000; - <u>área de supressão irregular objeto de PRADA (02,7361ha)</u> X=397344.68; Y=7691515.35, Fuso 23K, DATUM SIRGAS 2000.	Não se aplica prazo.
01	Devida sinalização das áreas autorizadas antes de iniciar a supressão para evitar o adentramento em áreas não autorizadas (áreas de RL, remanescentes de vegetação nativa, áreas de APP).	Antes do início da supressão de cobertura de vegetação nativa da área autorizada.
03	Além das medidas mitigadoras descritas no item 5.1 deste Parecer, verificação de presença de ninhos nas copas das árvores antes de iniciar o corte, e, assim, forçar o deslocamento da fauna antes da derrubada para que elas tenham tempo hábil para buscar novo abrigo e fonte de alimentação. Em caso de constatação de presença de ninhos, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início da supressão de cobertura de vegetação nativa da área autorizada
04	Início imediato da implantação de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRADA (Doc. SEI nº 85867978) na área de 02,7361 ha que sofreu intervenção irregular e não é objeto de regularização ambiental.	Conforme cronograma de execução constante no PRADA (Doc. SEI nº 85867978).
05	Apresentar Relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, com comprovação de execução do item 4 das condicionantes, com informações do projeto de recuperação da área de 02,7361ha. Os relatórios precisam detalhar/informar as técnicas utilizadas na condução do PRADA (regeneração natural), tais como execução de cerca de mourões e fios de arame, manutenção da cerca, técnicas de proteção contra fogo, controle de formigas, controle de eventuais espécies invasoras e/ou exóticas, manutenção dos indivíduos regenerantes, etc. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Peticionamento de modo intercorrente no processo SEI 2100.01.0033310/2023-20.	No 3º ano após emitida a Autorização para Intervenção Ambiental (coincidente com a validade da Autorização para Intervenção Ambiental) - Janeiro/2028.
06	Retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR sob nº MG-3114402-1A75.94E0.8886.4169.94F1.62A4.CF0F.6478 do imóvel rural em questão, Fazenda Monte Cristo, – matrícula 23.908, município de Carmo do Rio Claro/MG, conforme análise do item 3.2 deste Parecer. Apresentação de recibo retificado por peticionamento de modo intercorrente no processo SEI 2100.01.0033310/2023-20.	A t é 90 (noventa) dias após emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Cruz dos Reis Pinto**, Servidor, em 27/01/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106155373** e o código CRC **D2328948**.